



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1643/2013

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao capítulo II, seção II o art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A Fica criado o cargo comissionado de CHEFE DE ANÁLISE DE PROJETO, a ser inserido no organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB, sendo disponibilizado 01 (uma) vaga, e remuneração equivalente ao cargo sob o simbolismo CCA.1

§ 1º Será requisito para investidura nos cargos ora criados formação de nível superior em arquitetura e/ou engenharia.

§ 2º As atribuições dos cargos ora criados serão regulamentados num prazo de 30 (trinta) dias através de ato do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de março do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 01 de março de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal